PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 911

De 10 de novembro de 1975

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 14º e 36º, DA LEI Nº 820, DE 27 DE SETEMBRO DE 1973.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os artigos 14º e 36º da lei nº 820, de 27 de setembro de 1973(Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

" O IMPOSTO CALCULA-SE A RAZÃO DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de novembro de 1975

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Ademar Cafeo
Secretário